



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência - PBPREV.
Pensão Vitalícia. Legalidade.
Concessão de registros aos atos.*

ACÓRDÃO AC2 - TC - 02507/14

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-13.253/13.
02. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.
03. INFORMAÇÕES SOBRE AS BENEFICIÁRIAS:
 - 3.1. Nome: OZANILDA GONDIM VITAL DO REGO E ANA PAULA CORREA
 - 3.2. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: ANTÔNIO VITAL DO RÊGO
 - 4.2. Idade: 75 anos.
 - 4.3. Cargo: Procurador Geral do Estado - Aposentado.
 - 4.4. Lotação: Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.
 - 4.5. Matrícula: 110.173-1.
 - 4.6. Data do Óbito: 2 de outubro de 2010 (fls. 16).
05. CARACTERIZAÇÃO DAS PENSÕES:
 - 5.1. Natureza: Vitalícia.
 - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente Hélio Carneiro Fernandes.
 - 5.3. Atos e Data: Portaria-P- Nº 180 e 182 de 14/04/2010.
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação dos Atos: Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 06 de maio de 2010 (fl. 11 Processo TC nº 13.253/13 e 12 Processo TC nº 02266/14 - anexado aos autos).
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela **legalidade das pensões**, formalizadas pelas Portarias P- Nº 180 e 182, de 14/04/2010 (fl. 30/31).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade das **pensões** em apreço

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia das Senhoras OZANILDA GONDIM VITAL DO REGO E ANA PAULA CORREA, formalizados pelas Portarias P- Nº 180 e 182 de 14/04/2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 13.253/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registros aos atos de Pensão Vitalícia das Senhoras OZANILDA GONDIM VITAL DO REGO E ANA PAULA CORREA, formalizados pelas Portarias P- Nº 180 e 182 de 14 de abril de 2010, supra caracterizados.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 03 de junho de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 3 de Junho de 2014



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO